MANOEL DE SALLES OLIVEIRA 21 LARANJAL PAULISTA
FAX (15)3283-3200 CAIXA POSTAL Nº 06

LEI Nº 2.432, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção mensal a ACEL –Associação Criança Esperança Laranjalense e dá outras providências

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de Outubro até 1º de Dezembro de 2004, complementação da subvenção na importância de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para ACEL – Associação Criança Esperança Laranjalense.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2004.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 26 de outubro de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 51, no Volume de Leis nº 23. Laranjal Paulista, 26 de outubro de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos